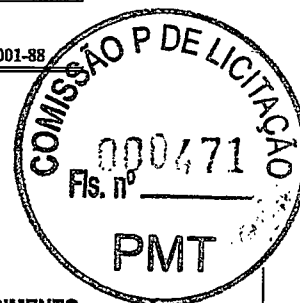


CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO FMS Nº 020/2025
DISPENSA Nº 007/2025



**CONTRATO DE FORNECIMENTO
INTEGRAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, E A
EMPRESA SILVANA T PEREIRA
ME.**

Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA - PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1561, 55125-000, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, o Sr. **Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 109 – Universitário, Município de Caruaru/PE, CEP: 55.016-360, CPF/MF sob o nº 083.243.704-20 e RG nº 52411450-X SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SILVANA T PEREIRA ME**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 17.152.332/0001 94, com sede a Rua LUIZ DE MELO N. 8, DOUTOR FRANCISCO SIMOES DE LIMA, CALUMBI, PE, CEP: 56.930-000 neste ato representada por sua sócia, Sra. **SILVANA TELES PEREIRA**, brasileira, feminina, filha de Juvenal Teles Pereira e Ana Maria de Sousa Pereira, nascida em 03/06/1987, solteira, CPF 075.202.854-56, domiciliada na Rua Luiz de Melo, nº 08, Bairro Dr. Francisco Simões de Lima, CEP 56930-000, Município de Calumbi, UF PE., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no Inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - A aquisição de Medicamentos, Material Médico Hospitalar e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.1333/2021.

Subcláusula segunda - A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias corridos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula quarta - As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único

SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO 07520285
456
Assinado de forma
digital por SILVANA
TELES PEREIRA
CORDEIRO 07520285456

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6DC9-A3D2-D39C-F0C8> e informe o código 6DC9-A3D2-D39C-F0C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-98

pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

Subcláusula quinta - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importância na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (dois) dias consecutivos, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula sexta - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins - Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato o total de R\$ 134.319,03 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e três centavos), constante da proposta da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

DESERTO FRACASSADO							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MENOR VALOR OFERTADO	VALOR TOTAL
MEDICAMENTOS							
1	7853	282313	Cloridrato de ciclobenzaprina, concentração: 10 MG, medicamento de referência: Miofibrax 10mg, caixa com 20 ou 30 comprimidos revestidos.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,68	R\$ 122,40
2	7856	337468	Desloratadina, concentração: 0,5 MG/ML, forma farmacêutica: xarope, apresentação: frasco com 60 ML, medicamento de referência: Sigmaliv 0,5mg/ml.	FRASCO	3	R\$ 24,93	R\$ 74,79
7	7946	-	Piridoxina (Vit. B6) + Cicianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1), apresentação: Drágea 5000mcg, características adicionais: caixa com 60 comprimidos, medicamento para referência: Citoneurin 5.000.	COMPRIMIDO	270	R\$ 3,09	R\$ 834,30
8	7954	272833	Hemifumarato de quetiapina, dosagem: 200 MG, apresentação: comprimido, características adicionais: caixa com 15 ou 30 comprimidos revestidos, medicamento de referência: Quetros 200 mg. Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98.	COMPRIMIDO	180	R\$ 10,18	R\$ 1.832,40
9	13498	466489	Cloridrato de Paroxetina 25 mg uso oral e adultos; comprimidos revestidos de liberação modificada; caixa com 30	COMPRIMIDO	180	R\$ 5,22	R\$ 939,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

			comprimidos. Ingredientes: lactose monoidratada, hipromelose, povidona, dióxido de silício, estearato de magnésio, beenato de glicerila, óxido de ferro vermelho, copolímero de ácido metacrílico e metacrilato de etila, laurilsulfato de sódio, polissorbato 80, água deionizada, talco, citrato de trietil referênci: Pondera XR				
13	4388	267617	Carbamazepina, apresentação: liberação controlada, dosagem: 400mg, medicamento de referênci: TEGRETOL CR 400mg	COMPRIMIDO	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00
16	4379	352911	Divalproato de sódio; cápsula com microgrânulos de 125 mg; embalagem com 10, 30 ou 60 cápsulas. USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 10 ANOS referênci: DEPAKOTE SPRINKLE 125 mg.	COMPRIMIDO	450	R\$ 1,71	R\$ 769,50
17	15332	448563	Furoato de Fluticasona medicamento de referênci: Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	9	R\$ 77,56	R\$ 698,04
20	15333	273400	Mononitrato de Isossorbida 20mg; comprimidos de 20 mg; medicamento de referênci: Zydus Nikkho 20mg, caixa com 100 comprimidos	COMPRIMIDO	270	R\$ 0,98	R\$ 264,60
23	5848	300988	Periciazina, solução oral 1%, frasco com 20ml; medicamento de referênci (Neuleptil 1%) (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	FRASCO	6	R\$ 33,87	R\$ 203,22
24	4366	275478	Periciazina 10 mg; apresentação Comprimido revestido; Embalagem com 20 comprimidos; referênci: neuleptil 10mg; USO ORAL; USO ADULTO.	COMPRIMIDO	540	R\$ 3,33	R\$ 1.798,20
28	13711	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referênci: Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	12	R\$ 75,45	R\$ 905,40
29	13712	-	Ferripolimaltose 400mg/mL medicamento referênci: Myrafer 400mg/mL, apresentação: caixa com 1 frasco gotejador com 30mL de solução de uso oral + adaptador	FRASCO	3	R\$ 3,45	R\$ 10,35
31	15336	272380	Cloridrato de Venlafaxina 150mg; medicamento referênci: Venlaxin XR 150mg, apresentação: caixa com 60 cápsulas dura de liberação prolongada	CAPSULA	180	R\$ 4,91	R\$ 883,80
32	18758	271434	estrogênios conjugados, apresentação: caixa com 28 comprimidos revestidos, medicamento referênci: menoprin 0,625 mg	DRAGÉA	180	R\$ 2,02	R\$ 363,60

SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO:07520285456
Assinado de forma digital por SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO:07520285456

Assinado por 1 pessoa: DORIVALDO MACHADO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.rdtc.com.br/verificacao/6D09-A3D2-D39C-F0C8> e informe o código 6D09-A3D2-D39C-F0C8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
 AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

35	18581	331389	Fosfato de Sitagliptina. DOSAGEM 100MG. REFERÊNCIA JANUVIA	COMPRIMIDO	90	R\$ 11,99	R\$ 1.079,10
39	18586	291770	Oxalato de Escitalopram, dosagem: 10 MG, forma farmacêutica: comprimido revestido, medicamento de referência: Exodus 10 mg, comprimidos revestidos, (Medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a RDC 344/98).	COMPRIMIDO	270	R\$ 1,85	R\$ 499,50
42	18590	-	VITFORTE AZ QUELATUM. Ácido Ascórbico, Pirofosfato férrico, Acetato DL-alfa-tocoferol, Sulfato de zinco, Nicotinamida, D-Pantotenato de cálcio, Sulfato de manganês, Acetato de retinol, Sulfato cúprico, Colecalciferol, Cloridrato de piridoxina, Tiamina mononitrato, Riboflavina, Ácido Fólico, D-Biotina, Selenito de sódio e Cianocobalamina.	CAPSULA	180	R\$ 3,76	R\$ 676,80
44	18594	-	OXCARBAZEPINA 600MG. REFERÊNCIA: TRILEPTAL.	COMPRIMIDO	180	R\$ 8,34	R\$ 1.501,20
45	4369	-	Polietilenglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g.	CAIXA	12	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
46	11933	394655	Montelucaste de Sódio 10mg – comprimidos, medicamento de referência (singulair).	COMPRIMIDO	90	R\$ 2,73	R\$ 245,70
47	11909	318969	Di hidroergocristina + dicloridrato de flunarizina, comprimido 3mg + 10mg; medicamento de referência (Vertizine D).	COMPRIMIDO	60	R\$ 4,91	R\$ 294,60
48	16496	274187	Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	252	R\$ 9,33	R\$ 2.351,16
49	11940	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,64	R\$ 115,20
50	18696	601402	Vitamina D3 15.000 ui, princípio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	90	R\$ 12,43	R\$ 1.118,70
52	16463	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	180	R\$ 2,63	R\$ 473,40
53	15329	396051	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml,	CAIXA	12	R\$ 465,87	R\$ 5.590,44

Assinado por: ERIVANO MARQUES DA SILVA, SENIOR
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1dos.com.br/verificador/>

SILVANA TELES) Assinado de forma
 PEREIRA) digital por SILVANA
 CORDEIRO:075202) TELES PEREIRA
 85456) CORDEIRO:0752028545
 6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

			características adicionais: caixa com 5 carpules.				
54	4371	273598	Tioridazina cloridrato, concentração: 10mg, medicamento de referência: melleril 10mg.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,52	R\$ 93,60
56	16611	-	Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	9	R\$ 98,88	R\$ 889,92
59	7470	268124	Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	45	R\$ 0,41	R\$ 18,45
61	12878	473679	Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	250	R\$ 6,16	R\$ 1.540,00
62	3818	309441	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	13000	R\$ 6,53	R\$ 84.890,00
64	6432	-	Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	25	R\$ 13,89	R\$ 347,25
65	6433	278646	Ácido Aminocapróico, dosagem: 50 MG/ML, frasco/ampola de 20 ML, uso: solução injetável.	AMPOLA	25	R\$ 12,45	R\$ 311,25
66	16605	-	Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	5	R\$ 150,60	R\$ 753,00
68	3812	268130	Levomopromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	520	R\$ 24,66	R\$ 12.823,20
VALOR TOTAL PARA MEDICAMENTOS						R\$ 129.206,67	
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
73	18574	-	Fralda Descartável Infantil Roupinha Huggies Supreme Care XXG.A Supreme Care é a companhia perfeita para você que busca máxima proteção enquanto seu bebê se movimenta. Com uma suavidade mais macia do que nunca, especialmente na parte traseira, proporciona conforto e absorção ideais, mantendo seu bebê sempre sequinho. Graças à sua tecnologia exclusiva, a Supreme Care é a única com canais em formato de X, adaptando-se para oferecer mais liberdade de movimento, com uma anatomia que se adapta aos movimentos do seu bebê. Com ajustes elásticos na cintura, barreiras e orelhas elásticas para máxima flexibilidade e conforto, oferece duas vezes mais proteção noturna comparada às fraldas Huggies sem a tecnologia Xtra-Flex. Além disso, sua cintura com indicadores alerta o momento ideal para trocar de tamanho, proporcionando tecnologia superior com mais conforto e absorção tanto durante o dia	UNIDADE	450	R\$ 3,99	R\$ 1.795,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

			quanto à noite, em comparação com fraldas tradicionais Huggies.				
VALOR TOTAL PARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						R\$ 1.795,50	
FÓRMULAS E SUPLEMENTOS							
77	13506	-	Suplemento alimentar de zinco em solução oral 2mg/0,5ml: Água purificada, gluconato de zinco; agente de massa: maltitol, glicérol; Aroma: idêntico ao natural de guaraná; Conservador: sorbato de potássio; Edulcorante: sucralose. 75ml. Não contém gluten referencia: Biozinc kids	FRASCO	3	R\$ 47,59	R\$ 142,77
78	13508	-	Suplemento vitamínico Ácido ascórbico (Vitamina C), acetato de tocoferol (Vitamina E), ácido pantotênico (dexpantenol - Vitamina B5), palmitato de retinol (Vitamina A), riboflavina 5-fosfato sódico (vitamina B2), cloridrato de tiamina (vitamina B1), biotina (vitamina B8), colecalciferol (vitamina D), veículos: glicérol, água deionizada e propilenoglicol, emulsificante éster de ácido graxo com poliglicérol, aroma artificial fruits special, regulador de acidez hidróxido de sódio, conservantes: metilparabeno e sorbato de potássio, edulcorantes: sacarina sódica e sucralose. 20 ml Referência: Grow vit BB	FRASCO	3	R\$ 78,99	R\$ 236,97
79	13716	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	6	R\$ 87,88	R\$ 527,28

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6DC9-A3D2-D39C-F0C8> e informe o código 6DC9-A3D2-D39C-F0C8

SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO:07520285
456

Assinado de forma
digital por SILVANA
TELES PEREIRA
CORDEIRO:07520285456

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6DC9-A3D2-D39C-F0C8> e informe o código 6DC9-A3D2-D39C-F0C8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

82	18570	-	NEOSPOON 400G. Ingredientes: xarope de glicose desidratado, amido de arroz pré-gelatinizado, óleos vegetais refinados (óleo de coco não hidrogenado, girassol alto oleico, canola e girassol), aminoácidos (L-arginina, L-aspartato, L-leucina, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-metionina), açúcar, fosfato de cálcio tribásico, bitartrato de colina, L-aspartato de magnésio, acetato de magnésio, inositol, ácido L-ascórbico, sulfato ferroso, taurina, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, acetato de retinila, iodeto de potássio, cloreto de cromo, ácido fólico, selenito de sódio, molibdato de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: contém glicose, dextrose, maltose e sacarose. DANONE	LATA	9	R\$ 267,76	R\$ 2.409,84
VALOR TOTAL PARA FÓRMULAS E SUPLEMENTOS						R\$ 3.316,86	
VALOR TOTAL						R\$ 134.319,03	

VALOR TOTAL PARA MEDICAMENTOS: R\$ 129.206,67 (cento e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR TOTAL PARA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: R\$ 1.795,50 (mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL PARA FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES: R\$ 3.316,86 (três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 134.319,03 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e dezenove reais e três centavos)

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta - As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

SILVANA
TELES PEREIRA
CORDEIRO.07
520285456

Assinatura em forma
digital por SILVANA
TELES PEREIRA
CORDEIRO.0752028
5456

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.tdoc.com.br/verificacao/6DC9-A3D2-D39C-F0C8>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria de Saúde Unidade orçamentária: 15002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 122 - Administração Geral Programa: 1006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS Ação: 2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria de Saúde Unidade orçamentária: 15002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Toritama Órgão orçamentário: 15000 - Secretaria de Saúde Unidade orçamentária: 15002 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 301 - Atenção Básica Programa: 1001 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Despesa 88 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

SILVANA Assinado de
TELES forma
PEREIRA digital por
CORDEI SILVANA
RO:0752 TELES
0285456 PEREIRA
7520285456 CORDEIRO

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, farmacêutica portadora do CRF – PE 08420 e o Sr. Diego José Borba Pereira Pontes, também farmacêutico e portador do CRF – PE 08788. Ambos ficarão responsáveis pelos itens que subscrevem este termo de referência.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO:07520
285456

Assinado da forma digital
por SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO:07520285456

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

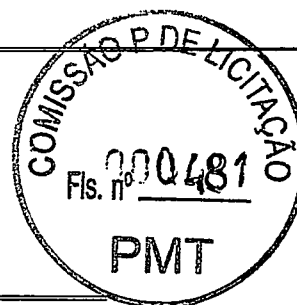
Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
Assinado de forma digital por SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
O:07520285456
85456 7520285456



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
Assinado de forma digital por SILVANA TELES PEREIRA CORDEIRO
O:07520285456
7520285456

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6DC8-A3D2-D38C-F0C8> e informe o código 6DC8-A3D2-D38C-F0C8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA
AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.561 - TORITAMA-PERNAMBUCO-CEP 55125-000-CNPJ:11.073.548/0001-88

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica dispensado o contrato, consoante o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

Toritama 27 de Agosto de 2025

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: **Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior**
CONTRATANTE

SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO:07520285
456

Assinado de forma digital
por: SILVANA TELES
PEREIRA
CORDEIRO:07520285456

SILVANA T PEREIRA ME
Sócia Administrador **SILVANA TELES PEREIRA**
Empresa Adjudicada

TESTEMUNHAS:

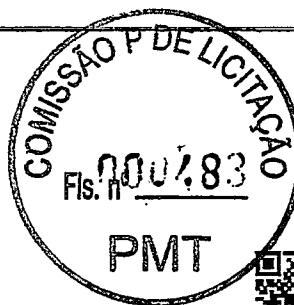
1. Paula de Farias da Silva Filho
CPF/MF: 079.186.924-54

2. Comissão Silva da Lima
CPF/MF: 140 958 534 41

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6D09-A3D2-D39C-F0C8> e informe o código 6D09-A3D2-D39C-F0C8



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6DC9-A3D2-D39C-F0C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 27/08/2025 09:43:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/6DC9-A3D2-D39C-F0C8>